

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000120241125000106

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A contratação é necessária para assegurar a manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas prediais e equipamentos públicos dos municípios consorciados sob a gestão do Consórcio de Desenvolvimento da Região do Sertão Central Sul (CODESSUL). Tais serviços são essenciais para garantir a funcionalidade, segurança e eficiência dos serviços públicos prestados à população, contribuindo para a melhoria contínua da infraestrutura pública, além de prevenir a ocorrência de falhas que podem comprometer os serviços essenciais, como saúde e educação.

Considerando o problema a ser resolvido, tais manutenções visam mitigar riscos associados à degradação dos ativos públicos e assegurar o atendimento contínuo e ininterrupto das demandas municipais. A conservação adequada das instalações prediais e equipamentos contribui para a longevidade dos bens públicos e evita custos excessivos com reparos emergenciais, alinhando-se, portanto, aos princípios da economicidade e da eficiência preconizados na Lei 14.133/2021.

Do ponto de vista do interesse público, os serviços de manutenção de que trata esta contratação se traduzem em investimentos diretos na qualidade de vida e no bem-estar da população local, promovendo um ambiente seguro e propício para o desenvolvimento regional. Dessa forma, a contratação busca otimizar o uso dos recursos públicos e valorizar os serviços prestados ao cidadão.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Consórcio de Desenvolvimento da Região do Sertão Central Sul - CODESSUL	NATANAEL ALVES DA SILVA

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A descrição dos requisitos da contratação é essencial para garantir a escolha acertada da solução que melhor atenda às necessidades da Administração Pública. Tais requisitos devem prever critérios de sustentabilidade, cumprir com as regulamentações específicas vigentes e observar padrões mínimos de qualidade e desempenho. A seguir, são detalhados os requisitos gerais, legais, de sustentabilidade e específicos para a contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações prediais e equipamentos públicos para o CODESSUL.

- **Requisitos Gerais:**

CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO SERTAO CENTRAL SUL - CODESSUL

Rua Aluizio Saraiva, nº 11 - Centro - 63.605-000

PIQUET CARNEIRO/CE - CNPJ:08.873.411/0001-01



- Atendimento a uma ampla gama de sistemas prediais e equipamentos, respeitando suas especificidades técnicas.
- Garantia de continuidade operacional, minimizando interrupções nas atividades dos prédios públicos.
- Capacitação e qualificação técnica da mão de obra envolvida na execução dos serviços.
- **Requisitos Legais:**
 - Observância das normas técnicas e regulamentações aplicáveis a serviços de engenharia, tais como NBR, normas de segurança e higiene do trabalho.
 - Atendimento às diretrizes estabelecidas pela Lei 14.133/2021, garantindo princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.
- **Requisitos de Sustentabilidade:**
 - Utilização de materiais e procedimentos que promovam a eficiência energética e a redução do impacto ambiental.
 - Adoção de práticas de responsabilidade ambiental, como o descarte adequado de resíduos e a utilização de produtos que minimizem danos à natureza.
- **Requisitos da Contratação:**
 - Descontos sobre as tabelas de referência da SEINFRA, SINAPI e SBC para assegurar a economicidade e a padronização de custos.
 - Flexibilidade para resposta rápida a necessidades emergenciais, especialmente nos serviços de manutenção corretiva.
 - Planejamento e execução de cronograma de manutenção preventiva que minimize o risco de falhas.

Os requisitos necessários à contratação são essenciais para garantir o adequado atendimento das necessidades especificadas pelo CODESSUL. É fundamental que os serviços oferecidos sejam economicamente viáveis, sem comprometer a qualidade e a eficácia, ao mesmo tempo respeitando os critérios de sustentabilidade e legalidade. Desta forma, a futura licitação deve ser conduzida de maneira competitiva, evitando exigências desnecessárias que possam restringir a ampla participação de potenciais licitantes.

4. Levantamento de mercado

Esta seção apresenta o levantamento de mercado realizado para identificar as soluções disponíveis que atendem aos requisitos específicos desta contratação de serviços comuns de engenharia para manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas prediais e equipamentos públicos. O objetivo é garantir a escolha da solução mais eficaz e econômica para os municípios consorciados.

- **Contratação Direta com o Fornecedor:**

A contratação direta pressupõe o estabelecimento de um contrato diretamente com fornecedores especializados na manutenção de instalações prediais e equipamentos públicos. Essa forma oferece o benefício do contato direto e personalização dos serviços conforme as especificações de cada município consorciado.

- **Contratação através de Terceirização:**



Envolve a contratação de uma empresa que gerencie toda a operação de manutenção, terceirizando, por sua vez, partes específicas do serviço para diferentes fornecedores especializados. Essa abordagem pode simplificar a gestão e diminuir o risco operacional para o consórcio.

- **Formas Alternativas de Contratação:**

Incluem o uso de consórcios de fornecedores, parcerias público-privadas ou cooperação com outras entidades governamentais para dividir os custos e recursos de manutenção. Essa solução pode promover eficiência e inovação no atendimento às demandas dos municípios consorciados.

Após uma cuidadosa análise das opções disponíveis, determina-se que a solução mais adequada para as necessidades específicas desta contratação é o sistema de Registro de Preços. Esta modalidade proporciona flexibilidade, permitindo a contratação conforme a demanda efetiva, por intermédio de pregão eletrônico, que garante transparência e competitividade. Adicionalmente, o uso de percentuais de desconto sobre tabelas de referência como SEINFRA, SINAPI e SBC assegura que os preços estejam dentro dos padrões de mercado, promovendo economicidade e eficiência administrativa.

5. Descrição da solução como um todo

Neste Estudo Técnico Preliminar, a solução proposta para o objeto de contratação consiste no registro de preço para contratação de serviços comuns de engenharia destinados à manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas prediais e dos equipamentos públicos das entidades integrantes do Consórcio de Desenvolvimento da Região do Sertão Central Sul - CODESSUL. Essa abordagem é fundamentada na economicidade, eficiência, e flexibilidade que o sistema de registro de preços proporciona, alinhando-se aos princípios da Lei 14.133/2021.

- A opção pelo registro de preços para gestão dos serviços permite maior eficiência na contratação ao atender demandas de diferentes municípios consorciados de forma ágil e econômica.
- Os contratos serão baseados em percentual de desconto referente às tabelas de serviços da SEINFRA, SINAPI e SBC, o que assegura a padronização e adequação dos preços praticados ao mercado.
- A metodologia de contratação adotada visa garantir a execução de manutenções preventivas regulares e corretivas imediatas, assegurando a continuidade dos serviços públicos e a preservação do patrimônio público.
- A solução proposta atende ao rigor técnico necessário, uma vez que as especificidades dos serviços foram delineadas para contemplar a variedade de instalações e equipamentos públicos envolvidos.
- A modalidade de pregão eletrônico, escolhida para o processo licitatório, promove competitividade e transparência, princípios consagrados pela Lei 14.133/2021, garantindo que os fornecedores selecionados apresentem propostas que ofereçam o melhor custo-benefício ao consórcio.
- Por fim, a solução visa integrar tecnicamente as necessidades dos municípios consorciados, propiciando economias de escala e um planejamento centralizado e eficaz das atividades de manutenção.

Assim, a contratação por meio de registro de preços para manutenção preventiva e



corretiva das instalações prediais e equipamentos públicos se apresenta como a solução mais adequada e vantajosa, garantindo direitos e conformidade com os preceitos legais vigentes, especialmente no que tange à economicidade e eficiência nos gastos públicos.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS PREDIAIS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS	1,000	Serviço
Especificação: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS PREDIAIS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, POR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE AS TABELAS DE SERVIÇOS DA SEINFRA, SINAPI E SBC PARA ATENDER OS MUNICIPIOS CONSORCIADOS.			

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS PREDIAIS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS	1,000	Serviço	25.000.000,00	25.000.000,00
Especificação: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS PREDIAIS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, POR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE AS TABELAS DE SERVIÇOS DA SEINFRA, SINAPI E SBC PARA ATENDER OS MUNICIPIOS CONSORCIADOS.					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A avaliação conduzida para o presente processo de registro de preços para serviços comuns de engenharia indicou que o parcelamento do objeto é a decisão mais adequada. A seguir, são apresentadas as justificativas detalhadas para esta escolha:

1. Avaliação da Divisibilidade do Objeto:

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva para instalações físicas prediais e equipamentos públicos apresentam características que permitem o seu parcelamento sem prejuízo à funcionalidade ou aos resultados pretendidos. Os serviços podem ser organizados por tipos de manutenção e por região geográfica, aproveitando eficientemente os recursos disponíveis.

2. Viabilidade Técnica e Econômica:

A divisão proposta é tecnicamente viável e não compromete a qualidade ou a eficácia dos resultados. O parcelamento facilita a execução dos serviços, adaptando-se às condições específicas de cada tipo de instalação e região, e assegura a otimização dos recursos.

3. Economia de Escala:

A análise indicou que o parcelamento não resultará em perda significativa de

CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO SERTAO CENTRAL SUL - CODESSUL

Rua Aluizio Saraiva, nº 11 - Centro - 63.605-000

PIQUET CARNEIRO/CE - CNPJ:08.873.411/0001-01



economia de escala. Pelo contrário, espera-se que o parcelamento maximize o uso eficiente dos recursos ao segmentar os serviços de forma compatível com as necessidades locais. Os custos associados aos pacotes divididos não superam os benefícios da divisão.

4. Competitividade e Aproveitamento do Mercado:

O parcelamento viabiliza maior competitividade no processo licitatório, possibilitando a participação de um número maior de fornecedores, especialmente aqueles de menor porte que podem não ter a capacidade total de atendimento. Esta abordagem valoriza o mercado regional e nacional, estimulando a competição saudável e diversificada.

5. Decisão pelo Parcelamento:

Optou-se pelo parcelamento por ele refletir uma prática ajustada ao setor econômico envolvido e que atende melhor aos interesses da Administração Pública. A divisão em pacotes menores viabiliza maior controle sobre a execução dos serviços e promove uma distribuição equitativa das oportunidades de fornecimento entre diversas empresas.

6. Análise do Mercado:

Estudos de mercado indicam que os serviços de manutenção predial são frequentemente contratados de forma segmentada, o que é considerado uma prática padrão no setor. A decisão pelo parcelamento está, portanto, alinhada com as práticas usuais e recomendadas, assegurando aderência às expectativas de mercado.

7. Consideração de Lotes:

A estratégia de divisão em lotes foi considerada, permitindo que fornecedores menores, que não dispõem de capacidade para atender à totalidade da demanda, possam participar do processo. Esta abordagem facilita a obtenção de propostas economicamente vantajosas e promove uma melhor distribuição do risco contratual.

Assim, a decisão de parcelar a solução atende amplamente aos princípios de economicidade e eficácia, maximizando os benefícios para a Administração Pública e os municípios consorciados do CODESSUL.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O presente processo de contratação para registro de preço de serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas prediais e equipamentos públicos está plenamente alinhado com o Plano de Contratações Anual da entidade para o exercício financeiro de 2024. Este alinhamento garante que a contratação está em conformidade com as metas e objetivos estabelecidos no planejamento estratégico da entidade. A seguir, destacam-se os principais pontos de alinhamento:

- **Necessidade Prioritária:** A manutenção das instalações e equipamentos públicos é considerada uma necessidade prioritária no Plano de Contratações Anual, visando assegurar a continuidade dos serviços públicos e a preservação do



patrimônio público.

- **Objetivos Estratégicos:** A contratação está alinhada com os objetivos estratégicos da entidade, que incluem a melhoria da eficiência operacional e a garantia da segurança e funcionalidade das instalações públicas.
- **Gestão de Recursos:** A utilização do sistema de registro de preços permite uma gestão mais eficiente dos recursos financeiros, promovendo a economicidade e otimizando o uso do orçamento destinado a manutenção.
- **Integração entre Municípios Consorciados:** O processo considera a integração das demandas dos municípios consorciados, promovendo uma abordagem colaborativa e otimizada que está em conformidade com as diretrizes do plano anual.
- **Flexibilidade e Escalabilidade:** A contratação por percentual de desconto sobre tabelas de referência proporciona flexibilidade e escalabilidade, aspectos considerados no plano de contratações para atender às variações de demanda ao longo do exercício.

10. Resultados pretendidos

O processo de contratação por meio de registro de preços para serviços comuns de engenharia de manutenção preventiva e corretiva tem como objetivo alcançar diversos resultados pretendidos, que incluem:

1. Manutenção Eficiente e Eficaz:

Garantir a execução eficiente e eficaz dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, assegurando que as instalações físicas prediais e os equipamentos públicos permaneçam operacionais e em condições adequadas de uso.

2. Redução de Custos:

O sistema de registro de preços, ao promover economia de escala e competitividade no processo licitatório, visa à redução dos custos totais de manutenção nos municípios consorciados.

3. Segurança e Confiabilidade:

Aumentar a segurança e confiabilidade das edificações públicas, evitando paradas não programadas e prolongamentos indesejados devido a falhas de equipamentos e instalações.

4. Efetividade no Uso dos Recursos Públicos:

Assegurar que os gastos públicos com manutenção predial sejam feitos de forma transparente e responsável, garantindo o melhor retorno possível sobre o investimento público.

5. Conformidade Legal e Normativa:

Assegurar que as atividades de manutenção estejam em conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes, promovendo segurança jurídica no processo contratual.

6. Desenvolvimento Regional:



Contribuir para o desenvolvimento regional ao fomentar a contratação de serviços locais, criando oportunidades de emprego e estimulando o desenvolvimento econômico na região do Sertão Central Sul.

Esses resultados pretendidos estão alinhados com os princípios e objetivos da Lei 14.133/2021, especialmente no que tange à economicidade, eficiência, e ao interesse público, garantindo a eficiência no uso de recursos e a transparência do processo contratual.

11. Providências a serem adotadas

- **Capacitação de Servidores:**

Preparar e designar agentes públicos para a fiscalização e gestão contratual, garantindo que possuam as qualificações e competências necessárias conforme o Art. 7º da Lei 14.133/2021.

- **Procedimento Licitatório:**

Realizar o procedimento de licitação de acordo com as diretrizes estabelecidas na Lei 14.133/2021, incluindo a publicação de editais e a avaliação das propostas conforme os princípios da legalidade e competitividade.

- **Divulgação do Plano de Contratações:**

Divulgar o plano de contratações anual no sítio eletrônico oficial conforme requerido pelo §1º do Art. 12 da Lei, assegurando a transparência e o alinhamento estratégico.

- **Consulta aos Órgãos Competentes:**

Consultar os órgãos de controle interno e externo para obter suas orientações e aprovações necessárias, especialmente para aspectos relacionados ao orçamento e ao processo licitatório.

- **Atualização de Preços:**

Manter atualizado o levantamento de preços conforme Art. 23 da Lei 14.133/2021, garantindo que os valores estejam compatíveis com os praticados no mercado.

- **Formalização de Demandas:**

Formalizar todas as demandas necessárias para a execução do plano de contratações anuais conforme a legislação vigente.

- **Elaboração dos Documentos Técnicos:**

Preparar os documentos técnicos exigidos, tais como o termo de referência e o edital de licitação, com base no Estudo Técnico Preliminar e nas necessidades identificadas.

- **Adequação Ambiental:**

Considerar e planejar medidas mitigadoras de impactos ambientais, de acordo com o Art. 45 da Lei, e garantir a integração de práticas sustentáveis na execução



dos serviços.

- **Documentação Complementar:**

Providenciar toda a documentação complementar necessária para assegurar a efetividade do processo licitatório e a conformidade legal.

- **Acompanhamento e Avaliação:**

Estabelecer métodos de acompanhamento e avaliação dos serviços contratados para garantir a qualidade e a conformidade com os requisitos estabelecidos.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a presente contratação é fundamentada em diversas razões que asseguram a eficiência e a economicidade, conforme os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei 14.133/2021. Abaixo estão detalhados os principais motivos para esta escolha:

1. **Flexibilidade e Atendimento a Demandas Variáveis:**

O SRP permite que os serviços de manutenção possam ser contratados de forma ágil e conforme as necessidades específicas e variáveis dos municípios consorciados, possibilitando pronta resposta a demandas emergenciais e evitando contratações excessivas.

2. **Economia de Escala:**

Pela possibilidade de registro de preços para atender a múltiplos municípios consorciados, o SRP favorece a obtenção de benefícios de economia de escala, o que pode resultar em custos unitários mais baixos para os serviços contratados.

3. **Eficiência no Processo de Contratação:**

O uso do SRP simplifica o processo de contratação, eliminando a necessidade de repetidos procedimentos licitatórios, o que se alinha com o princípio da eficiência destacado na Lei 14.133/2021.

4. **Segurança Jurídica:**

A sistematização das contratações através do registro de preços ajuda a manter um controle rigoroso e seguro sobre as execuções e aquisições futuras, garantindo alinhamento com as normas legais e proporcionando segurança jurídica para as partes envolvidas.

5. **Transparência e Competitividade:**

O SRP assegura que o processo seja realizado de forma transparente e que a competição entre os fornecedores resulte em propostas economicamente mais vantajosas, conforme os princípios de publicidade e competitividade da Lei 14.133/2021.

6. **Planejamento e Previsibilidade:**

O registro de preços facilita o planejamento e a previsibilidade orçamentária para



os municípios consorciados, permitindo uma melhor gestão dos recursos públicos e cumprimento das metas estabelecidas em planejamento prévio.

7. Praticidade na Gestão de Contratos:

A gestão de contratos por meio do SRP torna o gerenciamento mais prático e organizado, especialmente em um contexto de consórcio como o do CODESSUL, que envolve diferentes entes municipais.

Diante desses fatores, a adoção do Sistema de Registro de Preços constitui a melhor estratégia para assegurar que a contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas prediais e equipamentos públicos seja realizada com eficiência, economicidade e em atendimento ao interesse público, conforme fundamentado na Lei 14.133/2021.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

No contexto da presente contratação para registro de preço para eventuais e futuros serviços de engenharia, é vedada a participação de empresas na forma de consórcio, conforme regulamentado pela Lei 14.133/2021. Essa decisão fundamenta-se nas seguintes ponderações específicas:

- **Complexidade Reduzida do Objeto:** A natureza dos serviços comuns de engenharia para manutenção preventiva e corretiva de instalações prediais e equipamentos públicos não demanda a alocação de capacidades técnicas e operacionais que justifiquem a formação de consórcios, os quais são mais pertinentes em contratações de maior complexidade técnica.
- **Capacitação Individual das Empresas:** Considera-se que as empresas individualmente possuem capacidade técnica e econômica suficiente para executar o objeto da contratação de forma eficiente, sem a necessidade de união por consórcio para incremento de tais capacidades.
- **Risco de Concentração de Mercado:** A vedação a consórcios visa prevenir a concentração excessiva de mercado, promovendo maior competitividade no processo licitatório, garantindo que um maior número de empresas participe da licitação em igualdade de condições.
- **Simplificação do Processo de Gestão:** A administração direta com empresas individuais facilita a gestão contratual, reduzindo complicações administrativas inerentes à gestão de contratos com consórcios que implicam em administração de diversas entidades jurídicas e seus acordos internos.
- **Conformidade com o Princípio da Eficiência:** Em conformidade com o princípio da eficiência, a vedação ao consórcio almeja assegurar uma execução contratual direta e eficaz, otimizando os resultados pretendidos e reduzindo potenciais intrincamentos burocráticos.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Conforme a Lei 14.133, é essencial assegurar que todas as contratações de serviços de manutenção preventiva e corretiva considerem medidas para mitigar impactos ambientais e promover a sustentabilidade. As ações a serem adotadas incluem:

- 1. Implementação de práticas de disposição final ambientalmente adequada para

CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO SERTAO CENTRAL SUL - CODESSUL

Rua Aluizio Saraiva, nº 11 - Centro - 63.605-000

PIQUET CARNEIRO/CE - CNPJ:08.873.411/0001-01



qualquer resíduo sólido gerado durante a execução dos serviços, alinhada ao que preconiza o Art. 45 da Lei 14.133.

- 2. Adoção de condicionantes e compensações ambientais, sempre que necessário, seguindo as definições do procedimento de licenciamento ambiental pertinente, garantindo que as atividades estejam em conformidade com os regulamentos locais e regionais.
- 3. Utilização de produtos, equipamentos e serviços que favoreçam a redução do consumo de energia e recursos naturais, em acordo com as diretrizes para sustentabilidade e eficiência energética estabelecidas na legislação vigente.
- 4. Promoção de práticas que garantam a proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, observando sempre a legislação aplicável em relação a qualquer intervenção que possa ocorrer próximo a áreas de relevância patrimonial, conforme destaca o Art. 45.
- 5. Assegurar a acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida durante a execução dos serviços, corroborando as diretrizes apontadas no Art. 45.

As medidas acima são fundamentadas na obrigação que a Administração Pública possui de garantir que todas as ações promovam o desenvolvimento sustentável e mitiguem impactos ambientais, conforme os princípios da eficiência e sustentabilidade expressos na Lei 14.133.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Com base nas diretrizes apresentadas na Lei 14.133/2021, diversos elementos foram considerados para fundamentar este posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação em questão, observando os princípios da economicidade, eficiência e interesse público:

- **Viabilidade Técnica:**

A proposta de contratação para registro de preços dos serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações prediais e equipamentos públicos cumpre os requisitos técnicos necessários, baseando-se nas tabelas reconhecidas da SEINFRA, SINAPI e SBC. Tal estruturação assegura a adequação técnica e a conformidade com os padrões de qualidade exigidos pelo mercado.

- **Viabilidade Econômica:**

A utilização do critério de percentual de desconto sobre tabelas referenciais reconhecidas proporciona alinhamento com os custos de mercado, garantindo que a licitação será conduzida em conformidade com os princípios de economicidade e racionalidade econômica.

- **Alinhamento com o Interesse Público:**

O atendimento integrado das demandas dos municípios consorciados do CODESSUL, por meio do sistema de registro de preços, promove uma gestão eficiente dos recursos públicos, maximiza o aproveitamento das economias de escala e minimiza os custos administrativos.

- **Segurança Jurídica:**



Os procedimentos e critérios estabelecidos respeitam os princípios da Lei 14.133/2021, garantindo um processo transparente, competitivo e acessível, reduzindo significativamente a possibilidade de fraudes e erros durante a execução contratual.

- **Impacto Positivo no Desenvolvimento Regional:**

A implementação deste processo de contratação tem o potencial de contribuir significativamente para o desenvolvimento local, através da geração de empregos e incentivo à melhoria de infraestrutura pública, beneficiando diretamente a população dos municípios consorciados.

Portanto, conclui-se que a gestão por meio de registro de preços para a contratação dos serviços mencionados é tanto viável quanto razoável, recomendando-se a continuidade do processo para atingir os objetivos estratégicos delineados.

Piquet Carneiro / CE, 27 de novembro de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente
NATANAEL ALVES DA SILVA
PRESIDENTE

assinado eletronicamente
JOSÉ VANIER DA SILVA
MEMBRO

